

PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE

LEI MUNICIPAL Nº 878/2020,

de 10, junho 2020.

**Dispõe sobre a denominação de ruas e
Da outras providencias**

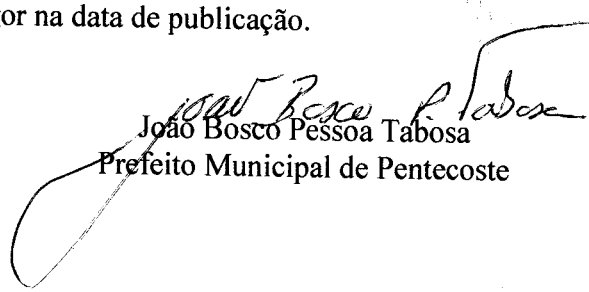
O PREFEIT MUNICIPAL DE PENTECOSTE ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 74 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Pentecoste/Ce. Faço saber que a Câmara Municipal de Pentecoste Decreta eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada com o nome de **Robério Carneiro Cruz**, a avenida localizada no Distrito de Serrota, paralela á rua Bela Vista, nesse Distrito de Serrota.

Art. 2º Fica denominada como nome de **Antônio Ribeiro de Paiva**, a rua localizada no Distrito de Serrota, paralela com a Avenida Antonio Bandeira, nesse Distrito de Serrota.

Art. 3º Fica denominada como nome de **Francisco Antônio da Silva Cruz**, a rua localizada no Distrito de Serrota, situada entre à Avenida Antonio Bandeira e a Rua Bela Vista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.


João Bosco Pessoa Tabosa
Prefeito Municipal de Pentecoste